



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	
FOLHA:	05
ASS:	<i>[Signature]</i>

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Lei nº. 57/2022.

Da autoria do Vereador Maurício Bardusco Silva, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "**dispõe sobre procedimento administrativo de simplificação na autenticação de documentos relacionados ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências**".

Segundo o autor da propositura, em sua justificativa, expõe que o Projeto de Lei visa criar mecanismo de desburocratizar o processo administrativo no município de São Sebastião e que a presente proposta está baseada na Lei Federal nº. 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Segundo o artigo 2º do referido Projeto de Lei, na relação do Poder Executivo Municipal e o cidadão, é dispensada a exigência de autenticação em cópia de documentos, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade. Fica claro no § 1º, artigo 2º que o agente através de fé pública efetivará a autenticação.

Assim, reuni-se a Comissão e resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades.

É o parecer.

Sala das comissões, 05 de julho de 2022.

*[Signature]*  
**Edivaldo Pereira Campos**  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
**André Luis Rocha Pierobon**  
SECRETÁRIO

**Antonino Carlos Soares**  
MEMBRO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

05 / 07 / 22

*[Signature]*  
PRESIDENTE

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: [saosebastiao.sp.leg.br](http://saosebastiao.sp.leg.br)



Autenticar seu Município em <http://www.30306.com.br/saosebastiao/autenticador>  
com o identificador 32003500320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

